



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 349/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no  
uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra.  
Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, nos  
autos do Processo n.º 7.495/2006/PGJ (P. A. n.º 361/04/50.<sup>a</sup>  
Prodemaph);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII,  
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e  
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo  
Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do  
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em  
sessão ordinária realizada em 02 de agosto de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento  
dos autos do **Processo n.º 7.495/2006/PGJ (P. A. n.º  
361/04/50.<sup>a</sup> Prodemaph)**, relativo à invasão de área de  
preservação permanente, localizada na BR-174, Km 02,  
tendo em vista que após vistoria in loco, realizada pela  
SEDEMA, restou configurado que o imóvel objeto da  
presente Reclamação não está inserto em área de preservação  
permanente, inexistindo, portanto, o motivo que determinou  
a abertura do presente procedimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-  
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**,  
em Manaus-AM, 02 de agosto de 2006.

**ALBERTO NUNES LOPES**

*Presidente, por substituição legal*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**

*Membro e Secretário*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../amn*